



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 01/2016 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – Campus Luzerna

Dispõe sobre as vagas não ocupadas para Ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio de Automação Industrial e Mecânica oferecido pelo Instituto Federal Catarinense – IFC, Campus Luzerna.

**VAGAS NÃO OCUPADAS PARA OS CURSOS TÉCNICOS EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E MECÂNICA
- 1º SEMESTRE DE 2015**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 262/2015, publicado pelo Instituto Federal Catarinense, torna pública, por meio deste Edital, a sistemática de utilização de vagas não ocupadas ofertadas através do Edital nº 262/2015 para os cursos Técnicos Subsequentes de Automação Industrial e Mecânica.

1 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
01/02/2015	Publicação do edital nº 01, de 01 de fevereiro de 2016	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site do Campus.
02/02 a 11/02/2015	Inscrições (observar o item 3 do Edital)	Na Secretaria Acadêmica do Campus Luzerna.
12/02/2015	Sorteio público e Divulgação do resultado	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site oficial dos Campus.
12, 15 e 16/02/2015	Matrículas dos candidatos aprovados em primeira chamada.	Na Secretaria Acadêmica do Campus Luzerna, das 10h às 20:30h.
17/02/2015	Convocação em 2ª chamada	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site oficial dos Campus.
18 e 19/02/2015	Matrículas dos candidatos aprovados em segunda chamada.	Na Secretaria Acadêmica do Campus Luzerna, das 14h às 20:30h.

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 As vagas não ocupadas/2016 estarão abertas aos candidatos que:

2.1.1 Tenham concluído o Ensino Médio.

2.2 O presente Edital realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.3 O número de vagas previsto para as vagas não ocupadas para 2016, objeto deste Edital, para ingresso no 1º semestre é descrito no Quadro 1.

2.4 O candidato ao se inscrever deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas.

2.5 A classificação será feita por meio de sorteio público, conforme item 4.

2.6 A reserva de vagas pelo Sistema Ações Afirmativas ocorrerá da seguinte forma:

2.6.1 Contemplará 50% do total de vagas, reservadas para candidatos que tenham concluído o **Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos, equivalente a **R\$ 1.228,00** – Considerando os salários mínimos estabelecidos pelos Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, que estabelece o salário-mínimo para o ano de 2015 em R\$788,00, e Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015 que estabelece o salário-mínimo para o ano de 2016 em R\$ 880,00), sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta, sendo subdivididas em dois grupos:

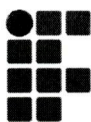
I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.6.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.6 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.6.1, alíneas “a” e “b”.

2.6.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.6.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por **um único grupo**, disposto no subitem 2.6.1, alíneas “a” e “b”.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Luzerna

Rua Vigário Frei João, 550, Centro
89609-000 - Luzerna/SC
(49) 3523-4300



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.6.5 Os grupos e o número de vagas resultante da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.6.1, alíneas "a" e "b", são apresentados nos quadros 1.

2.7 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.7.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I".

2.7.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I".

2.7.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I".

2.7.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I".

2.7.5 As vagas que restarem das ações afirmativas, após a aplicação dos critérios dos subitens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.8 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá estar ciente de que será respeitada a classificação de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Quadro 1 – Relação de vagas das Ações Afirmativas e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro Semestre de 2016

Campus	Curso	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
					Não PPI	PPI	Não PPI	PPI
Luzerna	Técnico em Automação Industrial	Noturno	03	1	0	1	0	1
Luzerna	Técnico em Mecânica	Noturno	13	6	2	1	3	1

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos deverão se inscrever, exclusivamente, na Secretaria Acadêmica do Campus Luzerna, nos seguintes dias e horários:

02/02/2016 (Terça-feira) - 08:00h às 19:00h

03 e 04/02/2016 (Quarta-feira e Quinta-feira) – 8:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h

05/02/2016 (Sexta-feira) - das 08:00h às 19:00h

10/02/2016 (Quarta-feira) – das 14:00h às 19:00h

11/02/2016 (Quinta-feira) – das 8:00h às 19:00h

3.2 São procedimentos indispensáveis para inscrição:

a) Tomar ciência do conteúdo deste Edital;

b) Preencher integralmente a ficha de inscrição disponibilizada na Secretaria Acadêmica, optando por somente uma modalidade de oferta de vaga, em ação afirmativa ou ampla concorrência;

c) Anexar cópia (apresentar original para autenticação) de documento de identificação com foto e CPF;

3.3 Não serão aceitas as inscrições dos candidatos que não atenderem às alíneas b e c do item 3.2.;

3.4 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas Brasileiras ou de países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.5 Será aceita somente uma inscrição por candidato, sob pena de perder o direito a vaga pleiteada.

3.6 Será eliminado do Edital de vagas não ocupadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício que vai da inscrição à matrícula:

a) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

b) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste Edital, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á por meio de sorteio público de todos aqueles que se inscreveram por curso e grupo de ações afirmativas ou ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.2 O preenchimento das vagas, por grupo de ações afirmativas ou ampla concorrência, obedecerá à ordem de classificação no sorteio.

4.3 O candidato classificado pelo Sistema de Ações Afirmativas deve comprovar sua condição com a documentação descrita no Anexo I deste Edital.

4.4 O Sorteio Público será realizado no dia 12/02/2016, às 9h, no Instituto Federal Catarinense, Campus Luzerna.

4.4.1 Caso o número de inscritos seja inferior ou igual ao número de vagas, todos os candidatos serão classificados por ordem alfabética e matriculados pela Ampla Concorrência, sendo dispensados da comprovação da Ação Afirmativa (cota) para a qual tenham efetuado inscrição.

4.4.2 Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas, será formada lista de espera para chamadas posteriores.

5. DA MATRÍCULA

5.1 O candidato aprovado deverá matricular-se na Secretaria Acadêmica do Campus Luzerna nas datas e horários mencionadas no Cronograma (item 1).

5.2 O candidato aprovado que não comparecer no dia e horário determinado para matrícula, perderá o direito à vaga.

5.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original) com comprovante de quitação na justiça eleitoral (http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
- h) Comprovante de residência (cópia acompanhada do original);
- i) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- j) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- k) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- l) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos à nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no estrangeiro;
- m) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem no subitem 2.6.1 alínea "a" deste Edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.6.1 alínea "a" inciso I, 2.6.1 alínea "b" inciso I, deste Edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br);

p) Histórico Escolar do Ensino Fundamental para os candidatos inscritos em quaisquer dos sistemas de Ações Afirmativas (cotas).

5.4. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Secretaria Acadêmica do Campus Luzerna é responsável pela recepção das fichas de inscrição.

6.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ingresso.ifc.edu.br.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do Edital de vagas não ocupadas.

6.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas não ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção do Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Luzerna.

6.6 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do preenchimento de VAGAS NÃO OCUPADAS, revogadas as disposições em contrário.

6.7 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Joaçaba/SC, Subseção Judiciária de Joaçaba, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Luzerna, 01 de fevereiro de 2016.

Eduardo Butzen

Diretor-Geral pro tempore do IFC Campus Luzerna
Portaria nº 2.224 de 08/11/2012
Publicada no DOU em 09/11/2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá o disposto no art. 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos per capita são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos per capita, conforme Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I- família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradores em um mesmo domicílio;

II- morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III- renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV- Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1. DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (se não possuir RG);
- b) CPF (maiores de 18 anos);
- d) Original e Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (maiores de 14 anos) com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado e da página seguinte em branco e páginas das observações;
- e) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apresentar declaração negativa (Modelo disponível no site secretaria.luzerna.ifc.edu.br);
- f) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- g) Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), entre no link “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse a informação com o número do CPF.
- h) Extratos bancários relativos aos meses de **novembro/2015, dezembro/2015 e janeiro/2016**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

3.1 Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição (**novembro/2015, dezembro/2015, janeiro/2016**);

3.2 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

3.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

4. ATIVIDADE RURAL

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

4.3 Notas fiscais de vendas;

4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador) (Declaração de Atividade Rural disponível em secretaria.luzerna.ifc.edu.br)

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

5.1 Extrato do pagamento de benefício dos três meses anteriores à data de inscrição (**novembro/2015, dezembro/2015, janeiro/2016**);

5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.

6. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

6.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

6.3 Declaração de Renda variável informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses **novembro/2015, dezembro/2015, janeiro/2016** (Declaração de Renda Variável, disponível em secretaria.luzerna.ifc.edu.br)

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1 Apresentar contratos, recibos, depósitos, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc), recebimentos bancários, entre outros, relativos aos meses de **novembro/2015, dezembro/2015, janeiro/2016**.

8. PESCADORES

8.1 Carteira de pescador profissional;

8.2 Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;

8.3. Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível em secretaria.luzerna.ifc.edu.br)

9. DOS PROPRIETÁRIOS/ SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

9.1 Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) dos meses, ou Declaração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) referente aos meses de **novembro/2015, dezembro/2015, janeiro/2016**.

9.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de **novembro/2015, dezembro/2015, janeiro/2016**;

9.3 CNPJ – Situação cadastral emitida pela Receita Federal;

9.4 Optantes pelo Simples, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN do último exercício, quando for o caso;

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI do último exercício, quando for o caso.

10. ESTAGIÁRIOS/ BOLSISTAS REMUNERADOS

10.1 Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

11 RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTE E AMIGOS

11.1 Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou caso não haja processo judicial apresentar Declaração de recebimento de pensão alimentícia/ auxílio de parente e amigos (Declaração disponível em secretaria.luzerna.ifc.edu.br)

12 SEM RENDA

12.1 Declaração de que não possui renda;

12.2 Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego referente aos meses de **novembro/2015, dezembro/2015, janeiro/2016**, se houver;

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 auxílios para alimentação e transporte;

1.2 diárias e reembolsos de despesas;

1.3 adiantamentos e antecipações;

1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**);

1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;

1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum dos documentos relacionados no Anexo I, deverá preencher declaração declarando não possuir tais documentos. (Modelo disponível em secretaria.luzerna.ifc.edu.br)

